

Edital do Exame de Titulação em Medicina Legal e Perícia Médica 2025

A **Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícia Médica - ABMLPM**, como representante legal da especialidade “Medicina Legal e Perícia Médica”, filiada à Associação Médica Brasileira, nos termos do disposto nos itens “b” e “f” do artigo 2º e no artigo 33 de seu Estatuto, datado de 14/12/2012 e ratificado em 15/11/2021, torna público que estarão abertas **as inscrições** para o Exame de Titulação de Especialista em Medicina Legal e Perícia Médica, no período de **01/09/2025 a 13/10/2025**, mediante as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES

1.1. A aprovação no Exame de Titulação de Especialista em Medicina Legal e Perícia Médica é requisito necessário para a inscrição nos quadros da ABMLPM como Especialista em Medicina Legal e Perícia Médica. A denominação e os critérios da especialidade estão estabelecidos pela Resolução CFM nº 2380/2024, que ratifica e atualiza as disposições de normativas anteriores, das Resoluções CFM nº 1.785/2006, nº 1.973/2011 e nº 2.330/2023.

1.2. O Exame de Titulação de que se trata será regido por este Edital, e eventuais alterações posteriores.

1.3. O processo de inscrição, de registro da documentação comprobatória de admissibilidade, de agendamento, de realização das provas e de impetrações de recursos e divulgação dos resultados deverão ser encaminhados por meio eletrônico.

1.4. O Exame de Titulação de que se trata será executado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV <https://certpessoas.fgv.br/abmlpm>), no dia 07/11/2025, ficando sob sua inteira responsabilidade a parte de organização, de controle, de gestão das inscrições, de aplicação e correção das provas, de encaminhamento de recursos e de divulgação de resultados, sempre por meio eletrônico.

1.5. Este **Edital** contendo os detalhes das instruções estabelecidas, assim como outras informações relativas à prova estarão disponíveis no site da **ABMLPM**.

1.6. O Exame de Titulação de que se trata não admite consulta, durante as provas, a nenhum recurso físico ou digital por parte dos candidatos ao título.

1.7. O Exame de Titulação será composto por três fases: prova objetiva de conhecimento; prova teórico-prática; e análise curricular.

1.8. As provas serão aplicadas nos endereços que serão informados pela FGV <https://certpessoas.fgv.br/abmlpm>, em data oportuna.

1.9. As inscrições para o Exame de Titulação serão realizadas no site da FGV <https://certpessoas.fgv.br/abmlpm>, de acordo com as instruções dispostas neste Edital e

consistirá no preenchimento da Ficha de Inscrição, com os dados ali requeridos, conforme disposto no **ANEXO I** e registro dos documentos comprobatórios de sua habilitação para a realização da prova.

2. PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO EXAME DE TITULAÇÃO

2.1. Somente poderão se inscrever os candidatos que, na data da publicação do Edital, cumprirem os pré-requisitos abaixo elencados:

2.1.1. Comprovação de registro definitivo no Conselho Regional de Medicina; e, **cumulativamente,**

2.1.1.1. Comprovação de conclusão de Programa de Residência Médica em Medicina Legal e Perícia Médica reconhecido pelo Ministério da Educação/Conselho Nacional de Residência Médica; ou, alternativamente;

2.1.1.2. Conclusão de treinamento teórico-prático na especialidade Medicina Legal e Perícia Médica, reconhecido pela Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícia Médica, desde que com a duração e matriz de competência igual à do respectivo Programa de Residência Médica reconhecido pela CNRM; ou, alternativamente,

2.1.1.3. Comprovação de capacitação por atuação prático-profissional na área de especialidade em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação do Programa de Residência Médica em Medicina Legal e Perícia Médica, ou seja, pelo menos 6 (seis) anos completos comprovados por:

- a) Ato de nomeação quando da investidura em cargo público de médico legista, perito médico federal ou médico perito em perícias de estados e municípios e, ainda os médicos peritos que atuam nas Forças Armadas: Exército; Marinha; Aeronáutica; e médicos peritos das Forças Auxiliares, atestando a atuação do candidato e declaração que comprove o período de exercício profissional: e/ou
- b) Atos de nomeação, ou declarações cartorárias das varas, para o encargo para os médicos peritos atuantes nas áreas cível, trabalhista e securitária, e o protocolo do laudo pericial em juízo, ocultando o nome das partes envolvidas, ou declaração cartorária das varas em que o perito atuou. Em todos os casos, relativos à atuação oficial ou na esfera privada enquanto assistentes técnicos, poderão ser utilizados como documentos comprobatórios do tempo de exercício profissional contratos, declarações da parte empregadora e qualquer outro meio idôneo (cópias de trabalhos ou processos em que tenha atuado, resguardando o sigilo das partes),

responsabilizando-se pessoalmente o candidato pela veracidade das informações prestadas.

2.2. As inscrições serão feitas única e exclusivamente pelo portal da FGV <https://certpessoas.fgv.br/abmlpm>;

2.3. Os referidos documentos citados nos itens 2.1.1. e 2.1.2, assim como aqueles que serão avaliados na análise curricular, deverão ser digitalizados e enviados para o endereço eletrônico secretaria.brasileira@abmlpm.org.br da ABMLPM (em formato PDF) no período de 01/09/2025 a 13/10/2025. Não serão aceitos documentos enviados em outro formato (Word, JPEG etc.) Cada documento deverá ser enviado separadamente, e o respectivo arquivo deve ser nomeado de acordo com o tipo de documento.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato os preenchimentos dos formulários e a inserção de sua documentação.

2.5. O não envio dos documentos comprobatórios do exercício profissional (investidura em cargos públicos, atos de nomeação e protocolo de laudos periciais em juízo) e das demais documentações exigidas nos itens acima inviabilizam a admissibilidade para a realização do Exame de Titulação.

2.5.1. Será desconsiderada toda documentação anexada em local indevido ou fora do prazo estabelecido em edital.

ATENÇÃO: O candidato deve declarar estar ciente de TODAS as exigências previstas no item 2 (Requisitos para inscrição no exame de titulação), afirmando a veracidade das documentações apresentadas, conforme o ANEXO II (Termo de veracidade das informações prestadas). Caso não o faça, a inscrição será automaticamente desconsiderada, tornando o pretendido candidato automaticamente eliminado, sem direito ao reembolso do valor pago da inscrição.

3. DA APROVAÇÃO E DO DIREITO AO TÍTULO DE ESPECIALISTA

3.1. Fará jus ao Título de Especialista em Medicina Legal e Perícia Médica, o candidato aprovado nas 2 (duas) ETAPAS da prova, isto é, atingir 6,0 (seis) pontos ou mais em cada uma delas:

3.1.1. ETAPA 1 - Prova objetiva de conhecimento e análise curricular

a. Prova objetiva de avaliação de conhecimento sobre Medicina Legal e Perícia Médica – vale de 0,0 (zero) a 9,0 (nove) pontos na composição da nota da etapa 1;

b. Análise curricular – vale de 0,0 (zero) a 1,0 (um) ponto na composição da nota da etapa 1.

3.1.2. ETAPA 2 - Prova teórico-prática baseada em casos clínicos disponibilizados na ocasião da prova

- a. Prova objetiva de avaliação de habilidades e atitudes – vale de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos com peso 4 (quatro) na composição da nota da etapa 2
- b. Elaboração de laudo médico-pericial – vale de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos com peso 6 (seis) na composição da nota da etapa 2.

3.2. A confecção do Título de Especialista é feita exclusivamente pela Associação Médica Brasileira, mediante solicitação do(a) médico(a) aprovado(a), no portal da AMB (www.amb.org.br) e pagamento da respectiva taxa.

3.2.1. O Título de Especialista emitido pela AMB deve ser devidamente registrado pelo candidato aprovado no respectivo Conselho Regional de Medicina, para obtenção do Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

4. DA INSCRIÇÃO E DO AGENDAMENTO DO EXAME DE TITULAÇÃO

4.1. A solicitação da inscrição deverá ser efetuada conforme procedimentos especificados a seguir:

4.1.1. Valor da inscrição

- a. **Associado adimplente da ABMLPM e/ou da AMB – R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais);**
- b. **Associados inadimplentes -R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);**
- c. **Não associados à ABMLPM ou à AMB - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);**

4.1.2. Após o preenchimento da Ficha de Inscrição, acessando o site da FGV <https://certpessoas.fgv.br/abmlpm>, deverá realizar o depósito identificado ou transferência bancária na Conta Corrente – 13004997-6 - Agência 0115 do Santander (033) em favor da Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícia Médica - CNPJ: 14.122.866/0001-80. ou Pix 14.122.866/0001-80.

4.1.2.1. ATENÇÃO: No ato da inscrição o candidato deverá optar por **UMA** das **SEIS** áreas (administrativa, cível, criminal, previdenciária, securitária ou trabalhista) para a realização da prova da ETAPA 2, sem possibilidade de mudança após a efetivação da ficha de inscrição.

4.1.3. É **OBRIGATÓRIO** o envio do comprovante de pagamento para o endereço eletrônico secretaria.brasileira@abmlpm.org.br, em conformidade com os valores informados acima. O pagamento deverá ser feito exclusivamente através de depósito identificado, transmissão eletrônica de documento (TED) ou Pix.

4.1.3.1. O valor da inscrição é único, mas o candidato deve **OBRIGATORIAMENTE** se inscrever para as 2 (duas) ETAPAS. A efetivação do pagamento da inscrição é pré-requisito obrigatório.

4.1.3.2. O processo de análise documental de admissibilidade do candidato descrito no item 2.1 será iniciado após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

4.1.3.3. Cada um dos arquivos eletrônicos referentes à documentação comprobatória de tempo de exercício da atividade pericial deverá ser salvo independentemente e nomeados com a identificação ao que ele se refere.

4.1.4. A data limite para depósito bancário do valor da taxa de inscrição é 13/10/2025. Aqueles realizados posteriormente não serão mais aceitos e as respectivas inscrições desconsideradas.

4.1.5. Após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve aguardar o prazo médio de 5 (cinco) dias úteis para a confirmação do depósito pela instituição bancária e a consequente oficialização de sua inscrição junto à ABMLPM, que será comunicada via *e-mail* automático para o endereço eletrônico cadastrado pelo candidato.

4.1.5.1. Caso não receba no prazo estabelecido de 5 (cinco) dias úteis, o candidato deverá entrar em contato com a ABMLPM via e-mail secretaria.brasileira@abmlpm.org.br ficando estabelecido que a responsabilidade da comprovação da inscrição é do próprio candidato.

4.1.6. Após a efetivação e homologação da inscrição, o candidato **NÃO** poderá, **EM HIPÓTESE ALGUMA**, alterar qualquer dado relativo à sua inscrição.

4.1.7. Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.abmlpm.org.br. A ABMLPM não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

4.1.8. Após a identificação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato receberá novo e-mail automático, confirmando o pagamento.

4.1.9. A FGV divulgará os locais das provas (objetiva e teórico-prática) após a confirmação do pagamento da inscrição pelo candidato, em obediência ao dia e hora estabelecidos neste Edital.

4.1.10. O candidato deverá agendar o local escolhido para realizar a prova exclusivamente via Internet, no sítio eletrônico da FGV <https://certpessoas.fgv.br/abmlpm>, no período compreendido entre **21/10/2025** e **30/10/2025**.

4.1.11. A inscrição do presente Exame de Titulação implica automaticamente em

conhecimento e tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, incluindo as contidas em Anexos e eventuais retificações publicadas e disponíveis no site da **ABMLPM**, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. Para tanto precisará aceitar eletronicamente o **Termo de Aceitação das Condições Dispostas** no Edital, comprovando sua aceitação tácita.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO PARA O EXAME DE TITULAÇÃO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler com atenção o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos os quais estão disponíveis no material disponibilizado no site da ABMLPM (www.abmlpm.org.br).

5.2. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à **ABMLPM** o direito de excluir do Exame o candidato que não preencher de forma completa e correta os campos exigidos da ficha de inscrição.

5.3. São vedadas inscrições condicionais extemporâneas.

5.4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou o seu repasse para a inscrição nos exames dos anos seguintes, como também não haverá a devolução do valor pago em caso de reprovação do candidato.

5.5. A taxa de inscrição poderá ser restituída, mediante requerimento formal, até 10 dias antes da realização da prova, descontando-se os custos administrativos efetivamente incorridos.

5.6. O candidato deverá manter em seu poder o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. O candidato em situação especial, como idoso, gestante ou pessoal com deficiência, deverá informar na ficha de inscrição as condições diferenciadas necessárias para a realização das provas. Também deverá enviar documentação comprobatória e/ou laudo médico (original ou com assinatura eletrônica passível de verificação) que justifique o atendimento especial solicitado, até o **dia 13/10/2025** impreterivelmente, **via SEDEX, para o escritório de apoio da ABMLPM localizado na Av. Brigadeiro Luís Antônio, 278, 7º. Andar, São Paulo - SP, CEP 01318-901**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e em caso de razoabilidade.

6.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá enviar, para o endereço citado no subitem 6.1, cópia da certidão de nascimento da criança, até o dia **13/10/2025**, salvo se o nascimento

ocorrer após essa data, quando então deverá levar a certidão de nascimento original no dia da prova. O alimentando deverá estar com um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

6.2.1. Será considerado compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.2.2. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

6.3. Será dado conhecimento ao candidato o deferimento ou indeferimento do pedido de atendimento especial para a realização das provas, até o dia 20/10/2025.

7. DA PROVA

7.1. O exame para a obtenção do Título e Especialista em Medicina Legal e Perícia Médica será aplicado no dia 07/11/2025 e terá duração de 8:00 (oito) horas, considerando as duas provas (objetiva e teórico-prática). O programa da prova está exposto no ANEXO IV e a Bibliografia exposta no ANEXO V.

7.2. O(s) local(is) das provas será(ão) indicado(s) pela FGV <https://certpessoas.fgv.br/abmlpm>.

7.3. Não será permitida nenhuma forma de consulta, independentemente do meio aplicado, em nenhuma das duas fases do exame, sob nenhum pretexto e sob pena de nulidade da prova.

7.4. As provas serão em duas ETAPAS, como se segue:

7.4.1. ETAPA 1

a. Prova objetiva de conhecimento

- Composta por 60 questões de múltipla escolha
 - o Quatro alternativas (“a”, “b”, “c” e “d”)
 - o Apenas UMA alternativa é correta
 - o Versando sobre conhecimentos gerais das seis áreas periciais
 - o Cada questão da prova de múltipla escolha (objetiva) pontuará 0,15 (quinze décimos de ponto); totalizando até 9,0 (nove) pontos
- Data da prova – 07 de novembro de 2025
- Horário da prova (fuso de Brasília) - Período da manhã
 - o Início às 08:00 (oito) horas
 - o Término às 12:00 (doze) horas.

b. Análise curricular

- Conforme documentos curriculares encaminhados pelo candidato, será estabelecida pontuação seguindo critérios descritos na tabela do ANEXO III

- Esta análise valerá de 0,0 (zero) até 1,0 (um) ponto na composição da nota da ETAPA 1.

7.4.2. ETAPA 2

Prova teórico-prática baseada em casos clínicos disponibilizados na ocasião da prova

a. Prova objetiva de habilidades e atitudes

- Composta por 10 questões de múltipla escolha
 - o Quatro alternativas (“a”, “b”, “c” e “d”)
 - o Apenas UMA alternativa correta
 - o Versando sobre habilidades e atitudes em uma das seis áreas periciais (administrativa de servidores públicos, cível, criminal, previdenciária na esfera administrativa ou judicial, securitária e trabalhista) escolhida pelo candidato no momento da inscrição, não sendo permitida a mudança de área após a inscrição
 - o Esta prova valerá 10,0 (dez) pontos e terá peso 4 (quatro) na composição da nota da ETAPA 2

b. Elaboração de laudo médico-pericial de acordo com uma das seis áreas da especialidade (administrativa, cível, criminal, previdenciária, securitária e trabalhista) escolhida pelo candidato no momento da inscrição, não sendo permitida a mudança de área após a inscrição

- Esta prova valerá 10,0 (dez) pontos e terá peso 6 (seis) na composição da nota da ETAPA 2
- Os critérios de avaliação (pontuação) serão:
 - I. A coesão e coerência textual - 1 (um) ponto
 - II. A logicidade argumentativa - 1 (um) ponto
 - III. O devido uso da norma culta da língua portuguesa - 1 (um) ponto
 - IV. A demonstração de conhecimento técnico e científico da área de atuação escolhida, inclusive o uso da adequada linguagem técnica doutrinária - 7 (sete) pontos.

- O laudo deverá seguir, OBRIGATORIAMENTE, o formato contendo os seguintes itens:
- O laudo deverá ser formatado, obrigatoriamente, obedecendo o que dispõem os Protocolos para elaboração de Laudos Médicos Periciais da ABMLPM.

- O laudo elaborado para qualquer das áreas na esfera judicial deverá ser formatado contemplando os seguintes itens:
 - I. PRÊAMBULO
 - II. QUESITOS
 - III. HISTÓRICO
 - IV. DESCRIÇÃO
 - V. DISCUSSÃO
 - VI. CONCLUSÃO e
 - VII. RESPOSTA AOS QUESITOS

- c. Data das provas: 07 de novembro de 2025
- d. Horário da prova (fuso de Brasília) - Período da tarde
 - Início às 14:00 (quatorze) horas
 - Término às 18:00 (dezoito) horas.
- e. Na avaliação do Laudo médico-pericial serão considerados os requisitos conforme os Protocolos para elaboração de Laudos Médicos Perícias da ABMLPM e a aplicação da legislação pertinente à área de atuação escolhida, conforme bibliografia indicada neste Edital (**ANEXO V**).
- f. **Especial atenção:** Na elaboração do laudo médico-pericial não será permitido qualquer forma de identificação do próprio candidato (como nome, endereço, número do registro, telefone, endereço eletrônico etc.), inclusive no item PREÂMBULO. A presença de identificação acarretará a anulação da prova (**ANEXO VI**).
- g. O candidato que responder somente os quesitos terá a prova anulada

7.5. A prova teórico-prática (Etapa 2) somente será corrigida se o candidato obtiver nota mínima de 6,0 (seis) pontos na Etapa 1 – prova objetiva de conhecimentos e análise curricular.

Caso essa nota mínima não seja alcançada, o candidato será **automaticamente eliminado**, e a Etapa 2 **não será considerada para fins de avaliação**, conforme critério eliminatório deste edital.

7.6. As provas serão corrigidas de forma anônima, sem qualquer acesso dos corretores à identificação dos candidatos, que serão reconhecidos apenas por códigos atribuídos pela FGV.

7.7. Todos os candidatos terão igualdade e sigilo nas correções das provas.

7.8. O caderno de questões da prova e o gabarito oficial serão disponibilizados no site da FGV em até cinco dias úteis após a prova (11/11/2025).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.1. Não serão prestadas informações por telefone sobre a data, horários e/ou local (is) das provas.

8.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início**. Só será permitido o acesso ao local de prova do candidato munido de documento de identidade original com foto recente e CPF para a realização da prova. É obrigatório que no documento de identificação conste o número do CPF/MF, caso contrário este também deverá ser apresentado.

8.3. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.4. O candidato poderá se dirigir ao banheiro, mas será acompanhado por um fiscal.

8.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

8.5.1 O documento deverá estar em perfeita condição para permitir com certeza, a identificação do candidato. A foto contida no documento deverá ser recente (isto é, prazo inferior a 10 anos).

8.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento original, ao que se equipara a impressão do registro feito por formulário eletrônico, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial.

8.7. A identificação especial será exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Poderá ocorrer, ainda, a critério da Coordenação do Exame, o registro fotográfico do candidato, com a finalidade de subsidiar a confirmação de sua identidade posteriormente.

8.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; título de eleitor; carteira de habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade bem como documentos ilegíveis; não identificáveis; e/ou danificados.

8.9. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos subitens 8.5, 8.6, 8.7 e 8.8 deste Edital, não poderá ingressar na sala de prova, e será automaticamente eliminado do Exame.

8.10. Iniciada a aplicação da prova é vedado a qualquer candidato receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas, por qualquer meio, excetuando-se apenas material providenciado pela própria coordenação local para viabilizar a realização das provas.

8.11. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, sob nenhum pretexto. Todas as dúvidas deverão ser transmitidas aos fiscais de sala.

8.12. Durante a realização da prova, não será permitida a utilização de aparelhos celulares ou quaisquer outros similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos, assim como qualquer material de consulta. O candidato que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste Edital, especialmente as concernentes aos materiais de consulta, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Exame.

8.13. Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.

8.14. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação na prova, assim como não serão consideradas para fins de correção da mesma.

8.15. Será eliminado do Exame o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, fone de ouvido, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablet, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie que não aqueles fornecidos pelo próprio fiscal de prova.

8.16. A **ABMLPM** recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior ao local de realização das provas.

8.17. É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.

8.18. A ABMLPM não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

8.19. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal, todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos. O envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de prova.

8.20. É vedada a utilização de aparelhos eletrônicos em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local do prédio.

8.21. Não haverá segunda chamada para a realização da prova.

8.22. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal o material que foi utilizado na sua prova (folha de rascunhos, lápis, borracha). O candidato que descumprir a regra de entrega de tais documentos será ELIMINADO.

8.23. Terá suas provas anuladas e será **automaticamente eliminado** do Exame o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos e/ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablets, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;

- e) fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não sua folha de rascunho que deverá ser entregue ao fiscal ao término do Exame;
- f) não entregar o material de rascunho;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem acompanhamento de fiscal ou portando a folha de rascunho;
- h) descumprir as instruções para realização da prova;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Exame;
- k) impedir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando qualquer material que não aquele entregue pelo fiscal de prova;
- m) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- n) recusar-se a ser submetido a qualquer procedimento que vise garantir a lisura e a segurança do processo de aplicação do Exame; e
- o) recusar-se por qualquer motivo a devolução da folha de rascunho, quando solicitado ao final do tempo de prova.

8.24. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

8.25. Se, por qualquer razão fortuita, o Exame sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos prazo adicional, sendo cumpridas as 8 (oito) horas para que a realização integral da prova seja cumprida.

8.26. Os candidatos afetados por eventual interrupção deverão permanecer no local do Exame, não contando o tempo de interrupção para fins de interpretação das regras deste Edital.

8.27. Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os candidatos envolvidos, a Coordenação do Exame de Titulação da ABMLPM poderá deliberar pela suspensão da aplicação, com o agendamento de nova data para o prosseguimento do certame, preservando válidas as provas já aplicadas.

8.28. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.29. Não será permitido ao candidato fumar em sala de provas, bem como nas dependências do local do prédio.

8.30. Durante a inscrição no processo, o candidato deverá definir uma senha de acesso ao sistema. Caso já possua uma inscrição, essa continua válida, não sendo necessário criar nova.

8.30.1. É importante destacar que a senha criada no momento da inscrição não poderá ser recuperada em nenhum momento, visto que ela é armazenada seguindo rígidos padrões de segurança, criptografada, não sendo possível a sua visualização e nem seu trânsito por e-mail.

8.30.1.1. O candidato somente poderá criar uma nova senha caso o agendamento ainda não esteja no status “confirmado”. Recomenda-se, portanto, que o candidato esteja plenamente seguro e ciente da senha cadastrada antes de concluir o agendamento.

8.30.2. A senha cadastrada pelo candidato no site será a mesma utilizada para acessar sua prova no local escolhido no momento do agendamento. Sem essa senha, não será possível iniciar a prova.

8.30.2.1. Por medida de segurança, o sistema solicitará a atualização da senha a cada 6 meses, contados a partir da primeira inscrição. Caso essa atualização coincida com um agendamento de prova já confirmado, a troca da senha será adiada até que o candidato realize a prova ou cancele o agendamento.

a. A senha criada no momento da inscrição no site também será utilizada para acessar a prova no dia da avaliação. Sem essa senha, o candidato não poderá realizar a prova e será considerado ausente no processo avaliativo;

b. Após a confirmação do agendamento (status confirmado), não será mais possível alterar ou recuperar a senha cadastrada;

c. Portanto, mantenha sua senha em local seguro e leve-a no dia da prova.

8.31. Não será permitido portar arma de qualquer espécie no recinto onde está sendo realizada a prova.

9. DA CORREÇÃO DAS QUESTÕES DAS PROVAS

9.1. As provas objetivas de conhecimentos (etapa 1) e de avaliação de habilidades e atitudes (etapa 2) serão corrigidas por meio de processamento eletrônico pela FGV. A prova teórico-prática de laudo médico-pericial (etapa 2) será corrigida por especialistas contratados pela ABMLPM, seguindo padrão de correção de acordo com os determinantes no item 7

9.2. O candidato deve se ater às normas para a elaboração do laudo (item 7.4.2). O descumprimento acarretará anulação do laudo;

9.3. O candidato deve se ater à área escolhida (uma das seis áreas – itens 2.1.2.2; 4.1.2.1; e 7.4.2.) para a elaboração dos laudos;

9.4. Qualquer forma que possibilite eventual identificação do candidato no laudo médico-pericial será motivo de eliminação;

9.5. Todas as informações para a elaboração do laudo constarão no caso clínico proposto.

10. DOS RESULTADOS FINAIS DAS PROVAS

10.1. O resultado dos candidatos aprovados nas provas do Exame de Titulação de Especialista em Medicina Legal e Perícia Médica, após homologação do Conselho de Ensino, Certificação e Titulação da ABMLPM e será divulgado individualmente através do site desta Associação.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS

11.1. A data **PREVISTA** para divulgação do gabarito das provas objetivas de conhecimento e de habilidades e atitudes será até o quinto dia útil após a realização da prova.

11.2. A data **PREVISTA** para divulgação do RESULTADO OFICIAL FINAL dos aprovados no endereço eletrônico www.abmlpm.org.br, será no dia **23/01/2026**. Os candidatos deverão utilizar suas senhas pessoais para acessar seus respectivos resultados

Atenção: as datas previstas nos itens 11.1 e 11.2 podem ser antecipadas ou estendidas em caso de absoluta necessidade.

11.3. No caso de anulação de qualquer questão das provas objetivas, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

12. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

12.1. Recurso da prova objetiva

12.1.1. O(a) candidato(a) que se julgar prejudicado(a), após a publicação do gabarito preliminar da prova objetiva de conhecimento da etapa 1 e/ou da prova objetiva de habilidades e atitudes da etapa 2 poderá recorrer até às 23h59 do dia 14/11/2025, respeitando o prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do espelho de correção;

12.2. O (A) candidato (a) que se julgar prejudicado, após a publicação do resultado final poderá recorrer até 27/01/2026, ou seja, respeitando o prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas da divulgação do RESULTADO FINAL no site da ABMLPM.

12.3. O recurso deve ser feito pelo site da FGV <https://certpessoas.fgv.br/abmlpm> com o login e a senha da inscrição.

12.4. Todos os recursos adequados a este edital serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço eletrônico (site) <http://www.abmlpm.org.br>.

12.5. Recursos cujo teor desrespeite a banca, a FGV <https://certpessoas.fgv.br/abmlpm> ou a ABMLPM serão indeferidos.

12.6. Formulação do recurso

12.6.1. O(s) recurso(s) das provas objetivas de conhecimento da etapa 1 ou prova objetiva de habilidades e atitudes da etapa 2 deverá(rão) conter as seguintes especificações:

- I. Nome completo do(a) candidato(a)
- II. Número do documento de identidade/CPF
- III. Questionamento pontual acompanhado de fundamentação científica baseada na literatura sugerida neste edital (DEVERÁ DETERMINAR A REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA, INCLUINDO A EDIÇÃO E A PÁGINA DA REFERIDA PUBLICAÇÃO);
- IV. Cópias de todos os documentos que o candidato considere úteis à apreciação do recurso
- V. Data e Assinatura

12.6.2. O recurso da PROVA TEÓRICO-PRÁTICA (LAUDO MÉDICO-LEGAL)

- I. Nome completo do(a) candidato(a)
- II. Número do documento de identidade/CPF
- III. Questionamento DEVIDAMENTE JUSTIFICADO COM A FONTE BIBLIOGRÁFICA PREVISTA NESTE EDITAL, INCLUINDO A PÁGINA.
- IV. Cópias de todos os documentos que o candidato considere úteis à apreciação do recurso
- V. Data e Assinatura

12.7. Os recursos devem ser enviados, exclusivamente, por meio eletrônico como mencionado no item **12.3**, não sendo aceito recursos interpostos por outro meio não especificado neste edital ou, ainda, apresentado fora do prazo ou interposto fora da forma estipulada neste documento ou por terceiros.

12.8. O (A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recursos inconsistentes, intempestivos ou cujo teor desrespeite a Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícia Médica, não serão aceitos.

12.9. Os recursos oriundos da publicação do gabarito preliminar da prova objetiva de conhecimento e da prova objetiva de habilidades e atitudes serão avaliados pela banca do concurso, que emitirá sua resposta oficial aos(às) candidatos(as), na data **PREVISTA**, dia 16/12/2025 (que poderá ser antecipada ou estendida em caso de extrema necessidade).

12.10. Os recursos oriundos da publicação preliminar da PROVA TEÓRICO-PRÁTICA (Laudo Médico-Pericial) serão avaliados pela banca do concurso, que emitirá sua resposta oficial aos(às) candidatos(as), na data **PREVISTA**, do dia 10/02/2026.

12.11. O Conselho de Ensino, Titulação e Certificação da **ABMLPM** constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos ou dos extemporâneos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O ato facultativo de inscrição do(a) candidato(a) presume o inteiro conhecimento e aceitação das normas determinadas neste Edital para o Exame de Titulação, e suas eventuais alterações posteriores, e em outros comunicados eventualmente divulgados pela **ABMLPM**.

13.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Exame de Titulação e/ou a divulgação desses documentos no endereço eletrônico <http://www.abmlpm.org.br>.

13.3. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Exame.

13.4. Fica vedada a entrada de pessoas alheias ao Exame de Titulação de que trata este Edital nas dependências do local de aplicação das provas. Exceto em caso de candidatas que estejam amamentando, como estabelecido acima.

13.5. Os casos omissos relativos a questões que surgirem durante a aplicação das provas serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Certificação e Titulação da **ABMLPM**, sendo a decisão irrecurável.

13.6. Quaisquer alterações significativas no edital serão formalmente publicadas no site da ABMLPM, com aviso eletrônico aos candidatos já inscritos.

13.7. Na hipótese da ocorrência de discrepâncias entre os conteúdos padronizados publicados no site da FGV <https://certpessoas.fgv.br/abmlpm> e este Edital, prevalecem as condições aqui estabelecidas.

O conteúdo programático do Exame, assim como a bibliografia indicada encontram-se nos **Anexos V e VI**, respectivamente. Para efeito de correção das provas, a bibliografia indicada é que servirá de base de referência.

14. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste processo de certificação de pessoas seguirão as leis e regulações aplicáveis, especialmente a Lei 13.709/2018 (“LGPD”) e as instruções da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (“ANPD”).

14.2. Para fins deste processo de certificação de pessoas e do presente Regulamento, os termos “Dados Pessoais”, “Dados Pessoais Sensíveis”, “Tratamento de Dados Pessoais”, “Titular de Dados Pessoais”, “Agentes de Tratamento”, “Controlador”, “Operador” e “Eliminação” serão definidos de acordo com o significado atribuído pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, doravante “LGPD”).

Os dados pessoais coletados no processo seletivo serão mantidos pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, salvo obrigação legal ou regulatória diversa, após o qual serão anonimizados de forma definitiva e segura, desde que a última inscrição tenha ultrapassado o prazo indicado.

14.3. A ABMLPM e a FGV Projetos, na qualidade de agentes de tratamento – [Controladora e Operadora, respectivamente] -, respeitam a privacidade do (a) candidato (a), estão comprometidos com a proteção de seus dados pessoais e garantem a devida proteção de manuseio desses dados em conformidade com a legislação aplicável.

14.4. Para regular a execução do processo de certificação de pessoas, alguns dados pessoais dos (as) candidatos (as) serão tratados (coletados, acessados, armazenados, compartilhados entre a ABMLPM e a FGV Projetos, dentre outras formas de tratamento), para as finalidades de operacionalizar sua inscrição, organizar e realizar os exames de certificação.

14.4.1. Quando o (a) candidato(a) se cadastrar em nossa plataforma, utilizamos e solicitamos algumas informações pessoais, quais sejam: (I) nome completo; (II) número de CPF; (III) CRM; (IV) endereço de e-mail; (V) telefone celular; (VI) endereço completo; (VII) informação sobre atendimento especial; (VIII) foto do candidato; (IX) senha do candidato; (X) cidade onde deseja realizar a prova; (XI) formação (instituição, ano formação); (XII) titulação; (XIII) locais de trabalho; (XIV) associado. Esses dados são necessários para a inscrição e geração dos dados de login e senha do (a) candidato(a), que permitirão o acesso e garantirão o uso adequado das ferramentas necessárias para a realização da prova e obtenção da certificação pretendida;

14.4.2. Os tratamentos de dados pessoais, inclusive eventuais dados pessoais sensíveis que se façam presentes, a serem realizados consoante consta do presente Regulamento, têm como finalidade a viabilização da realização dos processos de exames de certificação;

14.4.3. Dados pessoais: coletados para realizar a inscrição do(a) candidato(a) no processo de certificação de pessoas e para possibilitar a organização e realização do(s) exame(s) pretendidos;

14.4.4. Dados pessoais sensíveis – atendimento especial: caso seja aplicável, são coletados para realizar a inscrição do(a) candidato(a) no processo de certificação de pessoas e para permitir que as suas necessidades especiais sejam devidamente atendidas;

14.4.5. Fica também o(a) candidato(a) ciente de que as hipóteses de tratamento e finalidades previstas no Regulamento não excluem a possibilidade de utilização dos dados pessoais coletados para outros tratamentos lícitos a serem realizados de acordo com a LGPD, observadas as devidas providências no que se refere à definição das bases legais adequadas e ao atendimento dos direitos do(a) titular.

14.5. Em relação aos tratamentos de dados pessoais realizados em decorrência do processo de certificação de pessoas que trata o presente Regulamento, garante-se que:

14.5.1. Serão realizados a partir de bases legais válidas, legítimas e adequadas aos tratamentos designados, exclusivamente para as finalidades específicas determinadas no processo de certificação;

14.5.2 A base legal utilizada para a coleta de dados e inscrição no processo de certificação serão, sem prejuízo de outras mais pertinentes: (I) execução de contrato, (II) consentimento (quando solicitado e exigível do(a) titular de dados), (III) cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e (IV) interesses legítimos;

14.6. Serão tomadas as medidas necessárias e possíveis, levando em consideração os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito dos dados pessoais. Dentre essas providências, incluem-se a adoção de medidas técnicas, administrativas e de segurança apropriadas, limitando o acesso e a manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações relativas aos processos de exames sejam cumpridas.

14.7. Dos parâmetros do tratamento e da conformidade. Os dados pessoais serão tratados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades dos tratamentos, e não havendo a divulgação, aluguel, venda, transferência ou revelação à terceiros destes. Os dados poderão ser compartilhados nas seguintes hipóteses: (i) cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, contratuais, de prestação de contas ou no caso de requisições por autoridades competentes (a exemplo da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais – ANPD), e (ii) internamente entre os colaboradores, prestadores de serviços e/ou fornecedores de infraestrutura tecnológica estritamente envolvidos nesta operação, sempre observado o princípio da necessidade.

14.7.1. Em conformidade com as melhores práticas de governança, a ABMLPM e a FGV Projetos se comprometem a cumprir com a legislação de proteção de dados pessoais vigente, sendo um direito do(a) candidato(a) solicitar quaisquer dos direitos constantes do art. 18 da LGPD. Ainda, comprometem-se a manter os dados, em especial os dados considerados

sensíveis, somente pelo tempo necessário para cumprimento da finalidade à que se destina, e irá excluí-los observado o disposto no Capítulo II, seção IV da LGPD;

14.7.2. Com relação à ABMLPM, o canal adequado para esclarecimento de dúvidas ou para requisição relacionada a direitos dos titulares é: secretaria.brasileira@abmlpm.org.br;

14.7.3. Com relação à FGV, esta possui canal específico e exclusivo para atender direitos relacionados à proteção de dados, mediante envio da requisição ao Portal dos Titulares de Dados Pessoais da FGV, em link próprio no seguinte endereço: <https://portal.fgv.br/rotecao-dados-pessoais>. Para esclarecimento de dúvidas, reclamações ou sugestões sobre proteção de dados pessoais o canal adequado é por meio do endereço eletrônico dpo@fgv.br.

14.7.4. Quando da realização de provas presenciais, poderá ocorrer a coleta de imagens de vídeo do local do exame, para a finalidade de verificação da regularidade do(a) candidato(a) e/ou do(a) Fiscal durante a realização da prova. Eventual coleta será feita pela Entidade Parceira da FGV Projetos responsável por administrar o local de prova escolhido pelo(a) candidato(a) (Centro de Testes), sendo que as imagens de vídeo serão compartilhadas com a FGV Projetos no momento em que o exame estiver sendo feito, para verificação de eventuais irregularidades ocorridas durante a sua realização. Ainda, poderá, se for estritamente necessário, ser compartilhado com a ABMLPM para a finalidade de comprovação de irregularidade do(a) candidato(a).

**15. CRONOGRAMA - DO EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE
ESPECIALISTA EM MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA**

Data	Atividade	Horário	Forma/ Local
01/09/2025	Abertura da inscrição		Online
13/10/2025	Encerramento da inscrição	23h59	Online
13/10/2025	Data limite para o depósito bancário	23h59	
13/10/2025	Encerramento para encaminhar os documentos exigidos.	23h59	e-mail oficial da associação
13/10/2025	Encerramento do prazo para encaminhar documentos para atendimento especial		Online
13/10/2025	Encerramento do prazo par encaminhar documentos para atendimento amamentação		Online
20/10/2025	Divulgação do deferimento das solicitações de atendimento especial e/ou amamentação		
21/10/2025	Abertura de agendamento de local da realização da prova		Online
30/10/2025	Encerramento de agendamento de local de realização da prova		Online
07/11/2025	Aplicação das provas teórica e teórico-prática	08h	Locais de acordo com o cartão de confirmação
11/11/2025	Divulgação do caderno de questões e gabarito preliminar das provas objetiva de conhecimento e de habilidades e atitudes		Online
14/11/2025	Data limite para encaminhar recurso das provas	23h59	Encaminhar conforme disposto em edital
16/12/2025	Divulgação PREVISTA do resultado do(s) recurso(s)/ Gabarito final	Online	
23/01/2026	PREVISÃO para a publicação do resultado dos aprovados	14h	Online
27/01/2026	Data limite para encaminhar recurso(s) do resultado final	23h59	
10/02/2026	PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO do resultado do recurso do resultado final	23h59	

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DO EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA – DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ / (____) _____

E-mail: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Indicação de necessidade especial: Sim () Não ()

Instituição em que se formou: _____

Data de formatura: ____ / ____ / ____

CRM: _____ / UF: _____

Eu, _____, afirmo estar
ciente e concordante como os termos descritos no **Edital do Exame de Titulação em
Medicina Legal e Perícia Médica 2025**

Data: ____ / ____ / ____

(Assinatura do candidato)

ANEXO II – TERMO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS- DO EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA

Eu, _____
_____, portador(a) do RG _____._____._____ - ____ CPF _____._____._____ - _____
número do registro no Conselho Regional de Medicina (UF) _____, residente e
domiciliado na cidade de _____, estado _____
_____ à Rua _____, número _____
_____ complemento, declaro para fins de direito sob as penas dos artigos 171 e. 299 do
Código Penal (Decreto –Lei nº. 2848, de 1940), pela veracidade da documentação e das
informações apresentadas para Inscrição no Concurso de Título de Especialista em Medicina
Legal e Perícia Médica da Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícia Médica –
ABMLPM, conforme o Edital. Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas no
Edital e assumo responsabilidade, podendo vir a responder legalmente em caso de não
veracidade. Estou ciente ainda de que a não veracidade de informações por mim prestadas,
poderá acarretar no cancelamento da inscrição no Concurso, ou na anulação do título de
especialista em Medicina Legal e Perícia Médica, se for o caso, independente da época em
que for constatada, e que o deferimento da Inscrição para o Concurso não significa garantia de
direito à participação no Concurso ou ao recebimento do título de especialista.

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

- Certificado de conclusão do Curso de Medicina
- Comprovante de pagamento da taxa anual (2025) do CRM ou declaração de quitação emitida pelo CRM
- Certificado de Conclusão do Programa Residência Médica em Medicina Legal e Perícia Médica
- Declaração de Experiência Profissional em Medicina Legal e Perícia Médica
- Ato de nomeação quando da investidura em cargo público de médico legista, perito médico federal ou médico perito em perícias de estados e municípios atestando a atuação do candidato por no mínimo 06 (seis) anos como médico perito da data que antecede a publicação deste Edital.
- Comprovante(s) de atuação como médico perito das Forças Armadas: Exército; Marinha; Aeronáutica; e médicos peritos das Forças Auxiliares atestando a atuação do candidato por no mínimo 06 (seis) anos como médico perito que antecede a data de publicação deste Edital

- () Comprovante(s) de atuação em perícia médica nas áreas cível, trabalhista e securitária os atos de nomeação para o encargo e o protocolo do laudo pericial em juízo, ocultando o nome das partes envolvidas, ou declaração cartorial das varas em que o perito atuou, também no período mínimo de 6 (seis) anos que antecedem a data de publicação deste Edital.
- () Certidão Ético-Profissional emitida pelo Conselho Regional de Medicina da jurisdição do candidato; e
- () Cópia da Carteira Profissional Definitiva emitida pelo Conselho Regional de Medicina.
- () Currículo.

Data: ____ / ____ / 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO III – ANÁLISE CURRICULAR DO EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA - NOTA 0 A 10 PONTOS – (Peso 1 na Etapa 1)

40% - Formação Acadêmica

45% - Educação Continuada (EAD/ABMLPM em Debate/ Eventos com as Regionais/ Congresso e outros)

15% - Produção científica

* A pontuação máxima a ser atingida pelo candidato será de, no máximo, 10 (dez) pontos – peso 1, sendo desconsiderado para todos os efeitos a pontuação excedente a esse valor.

1- FORMAÇÃO REGULAR - Pontuação Máxima 10 (peso 4)	Pontuação	
Residência Médica em Medicina Legal e Perícia Médica reconhecida pela CNRM/AMB/CFM	2,5	
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> – doutorado - com Certificado de Conclusão em Programa reconhecido pela CAPES – tema sobre Medicina Legal e Perícia Médica	2,5	
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> – doutorado - com Certificado de Conclusão em Programa reconhecido pela CAPES	2,0	
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> – mestrado - com Certificado de Conclusão em Programa reconhecido pela CAPES – tema sobre Medicina Legal e Perícia Médica	1,5	
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> – mestrado - com Certificado de Conclusão em Programa reconhecido pela CAPES	1,0	
Curso de Pós-Graduação em áreas da Medicina Legal e Perícia Médica <i>latu sensu</i> com mínimo de 360h em instituição reconhecida pelo MEC	2,0	
Residência Médica reconhecida pela CNRM/AMB/CFM em outras Especialidades Médicas ou Título de Especialista conferido pela Associação Médica Brasileira de outras Especialidades Médicas	1,0	
2 – EDUCAÇÃO CONTINUADA (nos últimos cinco anos) – Pontuação Máxima 10 (peso 5)	Pontuação por evento	Pontuação máxima por

		item
Congresso Internacional de MLPM/Ciências Forenses – promovido pela ABMLPM	1,5	3,0
Congresso Nacional de MLPM – promovido pela ABMLPM	1,5	3,0
Congresso Regional de MLPM – promovido pela ABMLPM	1,0	2,0
Congresso em Medicina Legal e Perícia Médica/Ciências Forenses – não promovido pela ABMLPM	0,5	1,0
Atividades Nacionais da ABMLPM em Educação Continuada à Distância, Debates, Sessões clínicas, Cursos	0,5	3,0
Atividades Regionais da ABMLPM	0,5	3,0
3 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA (nos últimos dez anos) – Pontuação Máxima 10 (peso 1)	Pontuação por produção	Pontuação máxima por item
Autoria e/ou Organização de livros sobre Medicina Legal e Perícia Médica	2,0	4,0
Autoria de Capítulos de livro sobre Medicina Legal e Perícia Médica	1,5	3,0
Artigos publicados em revista científica sobre Medicina Legal e Perícia Médica com ISSN	1,0	4,0
Participação em eventos científicos de Medicina Legal e Perícia Médica como palestrante, debatedor, simposiasta	0,5	3,0
Apresentação de trabalhos científicos (oral ou pôster) sobre Medicina Legal e Perícia Médica em eventos científicos	0,5	2,0

ANEXO IV – PROGRAMA DO EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA

GERAIS

- Ato Médico Pericial, seus fundamentos e objetivos.
- Documentos médico-legais (laudo médico-pericial, parecer médico-pericial, autos e atestados médicos, relatórios e declarações médicas).
- História e organização da Medicina Legal e Perícia Médica no Brasil.
- Conceitos fundamentos doutrinários da Medicina Legal e Perícia Médica (Criminal, Cível, Previdenciária, Administrativa, Securitária, Trabalhista).
- Ética e Medicina Legal e Perícia Médica
- Deontologia médica
- Legislações relacionadas à Medicina Legal e Perícia Médica.
- Responsabilidade civil, penal e administrativa do médico perito
- Assistente Técnico – conceito, atribuições e fundamentos jurídicos
- Quesitos em perícia médica
- Metodologia e Técnica pericial aplicadas no exame médico pericial
- Exame médico pericial e produção da prova pericial

PERÍCIA MÉDICA ADMINISTRATIVA:

- Regime Previdenciários dos servidores públicos
- Regime próprios de Previdência social
- Regimes estatutários dos servidores públicos
- Exame médico-pericial.
- Conclusão médico-pericial.
- Readaptação profissional.
- Licença gestante.
- Licença para acompanhar tratamento de pessoa da família.
- Pré-avaliação de candidato com alegada deficiência.
- Aposentadoria por invalidez.
- Aposentadoria Especial por exposição a agentes nocivos
- Aposentadoria Especial para pessoa com deficiência
- Perícia no dependente inválido

- Isenção de contribuição previdenciária.
- Doenças graves especificadas em lei
- Acidente do trabalho, doença ocupacional e doença do trabalho
- Nexo causal e Nexo Técnico
- Perícia de isenção de imposto de renda
- Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF)

PERÍCIA CÍVEL

- Junta médica na Perícia Médica Cível
- Exames para os juizados especiais.
- Prova pericial e o consentimento livre e esclarecido.
- Presença de advogados nos locais de exames.
- Direitos dos peritos.
- Direitos dos periciados.
- Avaliação de dano pessoal
- O nexos de causalidade
- Concausalidade
- Interdição e curatela
- Má prática médica/Erro médico

PERÍCIA CRIMINAL

- Medicina legal e direitos humanos.
- Perícia médico legal, a prova médico legal, noções de corpo de delito.
- Revista corporal nos Institutos Médicos Legais (IMLs)
- Cadeia de custódia de evidências.
- Documentos médico-legais.
- Direitos e deveres dos médicos legistas.
- Encaminhamento da vítima ao IMLs

Antropologia Médico Legal:

- Identidade e identificação
- Identificação médico-legal
- Identificação policial ou judiciária
- Fotografias
- Antropometria – evolução dos sistemas antropométricos

- Impressões digitais, plantares, dentárias e manchas
- Impressão digital genética pelo DNA
- Banco de dados de DNA
- Protocolo para exames antropológicos forenses.
- Registro inicial de recém-nascido.
- Noções de odontologia forense
- Acidente em massa – Protocolo de identificação de vítimas de desastre

Traumatologia médico-legal:

- **Energias e seus efeitos vulnerantes.**
 - Energia Mecânica.
 - Energias físicas
 - Energias químicas
 - Energias bioquímicas
 - Energias de ordem mistas
 - Energias de ordem biodinâmicas
- **Outras:** síndrome da criança maltratada, síndrome de Caffey, fadiga, doenças parasitárias, sevícias contra a criança, síndrome da alienação parental, abandono familiar do idoso, síndrome de Munchausen, doença fabricada ou induzida por cuidador, autolesão não suicida, síndrome de Estocolmo, violência contra a mulher, tortura, autolesões
- Exame pericial cautelar
- Pacto de São José da Costa Rica
- Protocolo de Istambul

Lesões corporais sob o ponto de vista jurídico:

- Dano corporal de natureza penal, dano corporal de natureza cível, dano corporal de natureza trabalhista, dano corporal de natureza desportiva, dano corporal de natureza administrativa, avaliação médico legal do dano psíquico.
- Periclitacão da vida e da saúde:
- Os contágios venéreos, as doenças graves, a exposição a doenças graves e o risco de morte os aspectos médico legais. Omissão de socorro e as escusas de consciência.

Tanatologia forense

- Conceito
- Diagnóstico da morte
- Direitos sobre a pessoa falecida

- Destinos dos cadáveres
- Eutanásia
- Diagnóstico da realidade da morte
- Morte súbita, morte agônica e sobrevivência
- Lesões em vida e após a morte
- Necropsia médico legal
- Exumação
- Exames auxiliares na necrópsia.
- Causas jurídicas da morte
- Morte somática
- Morte encefálica
- Doação de órgãos
- Preenchimento da guia de encaminhamento de cadáver
- Preenchimento da declaração de óbito
- Cronotanatognose
- Entomologia

Imputabilidade penal e capacidade civil:

- Limites e modificadores biopsicossociais da imputabilidade penal e da capacidade civil
- Simulação, dissimulação, metassimulação
- Doenças mentais e a responsabilidade civil e penal.
- Transtornos graves do humor
- Transtorno de personalidade
- Transtornos neurocognitivos
- Transtorno dissociativos
- Exame do estado mental
- Transtornos parafilicos
- Transtornos psicóticos
- Transtornos relacionados a substâncias
- Medidas de segurança

Sexologia criminal:

- Doutrinas e objetivos periciais, protocolo para a perícia de agressão sexual, os crimes contra a liberdade sexual: estupro, ato libidinoso diverso da conjunção carnal, abuso sexual em criança, assédio sexual, violação sexual mediante fraude.
- Exame de lesão corporal e sexológico
- Coleta de material complementares de vítimas de violência sexual
- Cadeia de custódia – atendimento assistencial (perito *ad hoc*)
- Atendimento à vítima de violência sexual
- Revitimização
- Escuta especializada e depoimento especial
- Lei do minuto seguinte
- Prontuário médico em caso de violência sexual
- Estupro e estupro de vulnerável
- Encaminhamentos ético e legais de vítimas vulneráveis de violência sexual
- Drogas facilitadoras de crime/estupro – Crime de submissão química
- Aborto e abortamento
 - Abortamento legal e aborto criminal – aspectos legais
 - Conceito e doutrina atual
 - Abortamento de feto com anencefalia
 - Eugenia
 - Abortamento sentimental
 - Abortamento social
 - Meios/métodos abortivos empregados em casos não punidos pela lei brasileira
 - Procedimentos adotados diante do abortamento não punido por lei
 - Portarias do Ministério da Saúde e Resoluções do Conselho Federal de Medicina
 - Notificações compulsórias
- Perícia em caso de aborto/abortamento
 - Feto
 - Mãe
- **Infanticídio**
 - Conceito e legislação
 - Feto nascente, infante nascido e recém-nascido
 - Provas de vida extrauterina
 - Estado psíquico da parturiente, exame de parto pregresso.

- Determinação de imputabilidade e inimputabilidade da mulher praticante de infanticídio
- Investigação da paternidade e da maternidade

Toxicologia médico legal:

- Conceitos
- Tipos de tóxicos
- Perícia em toxicologia
- Coleta de material no vivo e na pessoa falecida
- Alcoolismo
- Embriaguez alcoólica
- Fases da embriaguez
- Manifestações clínicas da embriaguez
- Concentração sérica de álcool
- Etilômetro ou alcoolímetro

PERÍCIA PREVIDENCIÁRIA

- Fundamentos da Perícia Previdenciária
 - Conceito, finalidade e atribuições do perito previdenciário
 - Princípios constitucionais da seguridade social aplicados à perícia
- Benefícios por Incapacidade
- Aposentadoria Especial por exposição a agentes nocivos
- Aposentadoria Especial da Pessoa com Deficiência (PCD)
- Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS)
- Acidente do Trabalho e Seguro de acidente do trabalho
- Nexos Técnicos Previdenciários (Individual, Profissional, Epidemiológico)
- Fator Acidentário de Prevenção (FAP)
- Procedimentos Médico-Periciais
- Perícia no dependente inválido
- Perícia de Isenção de Imposto de Renda
- Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF)
- Reabilitação profissional

PERÍCIA SECURITÁRIA

- Os contratos de seguros e as perícias securitárias.
- As regras da SUSEP.
- Seguro para DIT (Diárias por incapacidade temporária).
- Seguro por Doenças Graves (DG).
- Seguro para IFPD (Invalidez funcional permanente e total por doença).
- Análise médico-pericial de risco securitário.
- Seguro para ILPD (Invalidez laborativa permanente e total por doença).
- Seguro para Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA).
- Avaliação do dano pessoal na Perícia Securitária.
- Instrumento de avaliação de invalidez funcional (IAIF), para o seguro de invalidez funcional permanente e total por doença (IFPD)

PERÍCIA TRABALHISTA

- Exame médico-pericial em perícia trabalhista;
- Segurança e Medicina do Trabalho.
- Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho: NR1, NR6, NR7, NR9, NR15, NR16, NR17.
- Acidente de trabalho, Doença relacionada ao trabalho/ Doenças Profissionais e Doenças ocupacionais e Nexo Causal; Classificação de Schilling.
- Causalidade e concausalidade
- Critérios para estabelecimento de Nexo de Causalidade
- Nexos Técnicos Previdenciário e Técnico Epidemiológico Previdenciário
- Avaliação do dano pessoal / funcional
- Avaliação de redução/ perda de capacidade laborativa
- Lista das Doenças Relacionadas ao Trabalho do Ministério da Saúde

ANEXO V – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS – DO EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA

Temas gerais

- **Referências de abrangência universal (temas gerais e das áreas da especialidade (administrativa, cível, criminal, previdenciária, securitária e trabalhista)**
- Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícias Médicas. Recomendações gerais da ABMLPM aos médicos peritos e médicos legistas frente a pandemia covid-19. Disponível em:
<https://amb.org.br/wp-content/uploads/2020/03/Recomenda%C3%A7%C3%B5es-Corona-Virus-ABMLPM.pdf>
- Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícia Médica. Tabela Brasileira para apuração do Dano Corporal. Disponível em:
<https://www.perspectivas.med.br/2025/03/tabela-brasileira-para-a-apuracao-do-dano-corporal>
- Muñoz DR, Muñoz D. Medicina legal e Perícia Médica. In: Auler Junior JOC, Yu L, organizadores. Série Manual do Médico-Residente do HCFMUSP. São Paulo: Atheneu; 2025. ISBN: 978-65-5586-924-8.
- Daniel E, organizador. Perícias médicas: fundamentos e prática pericial. Curitiba, PR. Ed. dos Autores; 2024
- Dantas RA, Vieira DN, Freire JJB, Dantas E. Dano corporal/dano pessoal após eventos traumático e não traumático. Persp Med Legal Pericia Med. 2022; 7: e220509
<https://dx.doi.org/10.47005/220509>
- Dantas RAA, Miziara CSMG, Ferro EZ, Porto ACARS, Scaramussa FS, Segura LF. Matriz de Competências do Programa de Residência Médica em Medicina Legal e Perícia Médica. Persp Med Legal Pericias Med. 2021; 6 (Sup): e211016.
<https://www.perspectivas.med.br/2021/11/matriz-de-competencias-do-programa-de-residencia-medica-em-medicina-legal-e-pericia-medica/>
- Dantas RAA, Vieira DN, Freire JJB, Dantas E. Nexo de causalidade na avaliação do dano à pessoa. Persp Med Legal Pericia Med 2022; 7: e221119
<https://doi.org/10.47005/221119>
- Freire JJ. A causalidade na medicina legal e perícias médicas. Persp. 2019; 8 sup. Revista Perspectivas ISSN 2526-0928. Disponível:

<https://www.perspectivas.med.br/2019/02/a-causalidade-na-medicina-legal-e-pericias-medicas/>

- Gianvecchio VA, Razaboni RS, Miziara, ID, Muñoz DR. Residência médica em Medicina Legal e Perícias Médicas: a formação técnico-científica do perito. Saúde, Ética & Justiça. 2016;21(2):63-66. DOI: <http://dx.doi.org/10.11606/issn.2317-2770.v21i2p63-66>
- Muñoz DR, Gianvecchio VA, Ivan DM. Especialidades Médicas - Medicina Legal e Perícias Médicas. Rev Med (São Paulo). 2012;91(ed. esp.):45-8. Disponível: <https://www.revistas.usp.br/revistadc/article/view/59010>

PERÍCIA ADMINISTRATIVA

- Bernardes LCG, Marcelino MA, Vilela LVO. Avaliação da deficiência para acesso a políticas públicas: contribuições para um instrumento unificado de avaliação da deficiência. Brasília, DF: Ipea; 2024. 118 p. (Texto para Discussão, n. 2979) Available from: <http://dx.doi.org/10.38116/td2979-port>
- Brasil. Lei complementar nº 142, de 8 de maio de 2013. Diário Oficial da União. 2013 mai 09. Available from: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp142.htm
- Brasil. Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966. Regulamenta a Lei do Serviço Militar, Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964. Diário Oficial da União. 1966 jan 31.
- Brasil. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Manual de perícia oficial em saúde do servidor público federal. 3. ed. Brasília, DF: MPDG; 2017.
- Brasil. Ministério do Trabalho e Previdência: Portaria/MTP Nº 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022. Diário Oficial da União, 06/06/2022 | Edição: 106 | Seção: 1 | Página: 213.
- Conselho Federal de Medicina. Código de Ética Médica: Resolução CFM nº 2.217/2018, modificada pelas Resoluções nº 2.222/2018 e 2.226/2019. Diário Oficial da União. 2018 out 1; Seção 1:145–9. Available from: <https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf>
- Organização Mundial da Saúde. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF. São Paulo: EdUSP; 2015.
- Gandara, MER, organizadora. Doenças otorrinolaringológicas relacionadas ao trabalho e suas repercussões éticas e jurídicas. Rio de Janeiro: Thieme Revinter; 2023.
- Epiphanyo EB, Vilela JRPX. Perícia médica: teoria e prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2009.

- França GV. Direito médico. 17. ed. São Paulo: Guanabara Koogan; 2021.
- Mendanha M. O que ninguém te contou sobre burnout: prevenção (organizacional e individual), sintomas, diagnóstico, tratamento, além de todas as repercussões previdenciárias e legais. 2. ed. Leme, SP: Mizuno; 2024.
- Nordling P, G, Björkelund C, Hensing G. Assessing work capacity – reviewing the what and how of physicians’ clinical practice. BMC Fam Pract. 2020;21:1–14. Available from: <https://bmcpimcare.biomedcentral.com/track/pdf/10.1186/s12875-020-01134-9>
- Penteado JMO. Perícias em DORT: do nexa ao dano corporal. São Paulo: Mizuno; 2024.
- Barros DM, Castellana GB, organizadores. Psiquiatria forense: interfaces jurídicas, éticas e clínicas. 2. ed. Porto Alegre: Artmed; 2020.
- Souza R TP. Souza RTP. Curso de perícia médica administrativa e judicial. São Paulo: LuJur Editora; 2024.

PERÍCIA CÍVEL

- Barros DM, Castellana GB (org). Psiquiatria Forense: Interfaces Jurídicas, Éticas e Clínicas. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed; 2020.
- França GV França GV de. Medicina Legal 10a Edição. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan; 2015.
- Kfoury Neto M. Responsabilidade Civil do Médico 11ª edição - Thomson Reuters Brasil– 2021. ISBN 978-65-5991-794 – 5.
- Lucas FM. Avaliação das Sequelas em Direito Civil - Gráfica de Coimbra – 2005. Disponível: <http://www.spot.pt/media/180269/001-100.pdf>
- Milton de Arruda Martins (ed.). Clínica Médica - HC FMUSP. ISBN 978-85-204-2496-4
- Panza FT, Chaves GMC, Miziara ID, Freire JJB, Filho REM, Spina VPL. Protocolo para elaboração de Laudo Médico Pericial Civil. Persp Med Legal Pericia Med. Diretrizes ABLPM/AMB, 2025; 250635.
- Rondinelli RD. (ed.). Guides to the Evaluation of Permanent Impairment 6th edition - American Medical Association – 2008. ISBN 978-1-57947-888-9
- Santos WB; da Silva WFM; Vieira ND. Metodologia de avaliação de danos corporais em perícias médicas. Disponível em: <https://revista.faculdadeunimed.edu.br/index.php/RCFU1/article/view/29/18>

- Spina VL, Leal LPFF, Silva ER, Borracini JA, Panza FT. Avaliação pericial nas demandas judiciais do seguro de DPVAT. Persp Med legal perícias med. 2019.
Disponível:
<https://www.perspectivas.med.br/2019/02avaliacao-pericial-nas-demandasjudiciais-do-seguro-de-dpvat>
- Vieira DN, Quintero JMA. Aspectos práticos da avaliação do dano corporal em Direito Civil. Imprensa da Universidade de Coimbra; Caixa Seguros. Biblioteca Seguros. DOI: <http://dx.doi.org/10.14195/978-989-26-0400-8> Disponível:
<https://digitalis-dsp.uc.pt/jspui/bitstream/10316.2/2715/9/Aspectos%20Pr%C3%A1tico%20da%20Avalia%C3%A7%C3%A3o%20do%20Dano%20Corporal%20em%20Direito%20Civil%20%282008%29.pdf>
- Vieira ND. Avaliação e reparação integral do dano: as novas perspectivas na união europeia. Disponível:
https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/61240/015_vieira.pdf?sequence=1&isAllowed=y

PERÍCIA CRIMINAL

- Brasil. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Procedimento Operacional Padrão – POP's Perícia Criminal 2024, vol. 7: Medicina Legal. Brasília, DF; 2024. Available from:
<https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/pop/pops-pericia-criminal-2024-medicina-legal-vol-7-pdf.pdf/view>
- Coelho BF. Histórico da medicina legal. Rev Fac Dir Univ São Paulo. 2010;105:355–62. Available from:
<https://revistas.usp.br/rfdusp/article/view/67905/70513>
- Fávero F. Medicina legal. São Paulo: Villa Rica Editoras Reunidas; 1991.
- França GV. Medicina legal. 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2017.
- Franklin R. Medicina forense aplicada. Rio de Janeiro: Rubio; 2018.
- Freire JJB. Estatura como dado fundamental em antropologia forense: definindo um padrão para estimativa de estatura no Brasil. Perspect Med Legal Perícia Med. 2016;1. Available from:
<https://www.perspectivas.med.br/2016/09/estatura-dado-fundamental-em-antropologia-forense/>

- Hércules HC. Medicina legal: texto e atlas. 3. Ed. rev. e ampl. São Paulo: Atheneu: 2024.
- Miziara ID, Miziara CSMG, Muñoz D. A institucionalização da medicina legal no Brasil. Saúde Ética Just. 2012;17(2):66–74. Available from: <https://revistas.usp.br/sej/article/view/57253/60237>
- Miziara ID, Miziara CSMG. Manual prático de sexologia forense: da graduação à prática médica. São Paulo: Manole; 2025.
- Miziara ID. Manual prático de medicina legal. São Paulo: Atheneu; 2014.
- Prestes Jr LC, Ancillotti RV. Manual de técnicas em necrópsia médico-legal. 2. ed. Rio de Janeiro: Rubio; 2019.
- Panza FT, Miziara ID, Freire JJB, Filho REM, Spina VPL. Protocolo para elaboração de Laudo Médico Pericial Criminal. Persp Med Legal Pericia Med. Diretrizes ABLPM/AMB, 2025; 250632.

PERÍCIA PREVIDENCIÁRIA

- Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal; 1988.
- Brasil. Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Aprova o Regulamento da Previdência Social. Diário Oficial da União. 1999 maio 7. Available from: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3048.htm
- Brasil. Decreto nº 6.042, de 13 de fevereiro de 2007. Altera o Regulamento da Previdência Social e disciplina o FAP e o NTEP. Diário Oficial da União. 2007 fev 13. Available from: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6042.htm
- Brasil. Decreto nº 7.808, de 20 de setembro de 2012. Regulamenta dispositivos da Política Nacional de Assistência Social. Diário Oficial da União. 2012 set 20. Available from: https://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7808.htm
- Brasil. Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. Altera o sistema de previdência social. Diário Oficial da União. 2019 nov 13. Available from: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc103.htm
- Brasil. Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022. Diário Oficial da União. 2022 mar 29. Available from:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-pres/inss-n-128-de-28-de-marco-de-2022-389275446>

- Brasil. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Diário Oficial da União. 1990 dez 12. Available from: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8112cons.htm
- Brasil. Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Diário Oficial da União. 1991 jul 25. Available from: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8212cons.htm
- Brasil. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Diário Oficial da União. 1991 jul 25. Available from: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm
- Brasil. Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992. Diário Oficial da União. 1992 dez. Available from: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8541.htm
- Brasil. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Diário Oficial da União. 1993 dez 8. Available from: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8742.htm
- Brasil. Lei complementar nº 142, de 8 de maio de 2013. Diário Oficial da União. 2013 mai 09. Available from: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp142.htm
- Brasil. Ministério do Trabalho e Previdência. Portaria Interministerial MTP/MS nº 22, de 31 de agosto de 2022. Diário Oficial da União. 2022 ago 31.
- Brasil. Portaria Interministerial SDH/MPS/MF/MPOG/AGU nº 1, de 27 de janeiro de 2014. Diário Oficial da União nº 21, de 30/1/2014, Seção 1, pag 2/6.
- Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Manual técnico de perícia médica previdenciária. Brasília, DF: INSS; 2018.
- Mendanha M. O que ninguém te contou sobre burnout: prevenção (organizacional e individual), sintomas, diagnóstico, tratamento, além de todas as repercussões previdenciárias e legais. 2. ed. Leme, SP: Mizuno; 2024.
- Miziara CS, Trezub CJ, Muñoz D, Costa Sá E, Silva Júnior JS, Freire JJB, Miziara ID. Protocolo para elaboração de laudo médico pericial previdenciário no requerimento de benefício por incapacidade. São Paulo: Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícias Médicas (ABMLPM); 2025. Available from: https://amb.org.br/wp-content/uploads/2025/05/PROJETO-DIRETRIZES-DA-ABML-PM-Protocolo-Previdenciario_-30.04.docx.pdf
- Penteado JMO. Perícias em DORT: do nexó ao dano corporal. São Paulo: Mizuno; 2024.
- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac). O que você precisa saber sobre a Previdência Social. Rio de Janeiro: Senac Nacional; 2004. Available from: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/previdencia_social.pdf

- Savaris JA - Coordenador: Curso de perícia judicial previdenciária. 4ª ed. Curitiba: Alteridade Editora, 2020.

PERÍCIA SECURITÁRIA

- Brasil. Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967. Diário Oficial da União. Available from: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d60459.htm
- Brasil. Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966. Diário Oficial da União. Available from: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0073.htm
- Brasil. Lei Complementar nº 207, de 16 de maio de 2024. Dispõe sobre o Seguro Obrigatório para Proteção de Vítimas de Acidentes de Trânsito (SPVAT). Available from: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6194.htm
- Brasil. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Available from: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10406compilada.htm
- Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização (CNseg). Sistema Nacional de Seguros Privados. 2023. Available from: <https://cnseg.org.br/sobre-nos/o-mercado-segurador/sistema-nacional-de-seguros-privados>
- Conselho Federal de Medicina. Resolução CFM nº 2.003/2012. Diário Oficial da União. Available from: <https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2012/2003>
- Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP). Resolução CNSP nº 439, de 4 de julho de 2022. Available from: <https://www2.susep.gov.br/safe/scripts/bnweb/bnmap.exe?router=upload/26145> and <https://www2.susep.gov.br/safe/scripts/bnweb/bnmap.exe?router=upload/26148>
- Epiphany EB, Vilela JRPX. Perícias médicas: teoria e prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2009.
- Genebra Seguros. A história do seguro [Internet]. 2023. Available from: <https://www.genebraseguros.com.br/a-historia-do-seguro/>
- Genebra Seguros. Estrutura de mercado de seguros [Internet]. 2023. Available from: <https://www.genebraseguros.com.br/estrutura-de-mercado-de-seguros/>
- Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Manual técnico de perícia médica previdenciária. Brasília: INSS; 2018.
- Portal Halley de Educação Atuarial. História do seguro [Internet]. 2017. Available from: <https://atuaria.github.io/portalthalley/hist%C3%B3ria-do-seguro.html>

- Santos RB. Direito de seguro no novo código civil e legislação própria. Rio de Janeiro: Forense; 2008. p. 340
- Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). Circular SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005. Brasília: SUSEP; 2005. Available from: <https://www2.susep.gov.br/safe/scripts/bnweb/bnmapa.exe?router=upload/5852>
- Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). Circular SUSEP nº 667, de 4 de julho de 2022. Brasília: SUSEP; 2022. Available from: <https://www2.susep.gov.br/safe/scripts/bnweb/bnmapa.exe?router=upload/26148>
- Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). História do seguro [Internet]. Available from: <http://www.susep.gov.br/menu/a-susep/historia-do-seguro>
- Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). Seguro de pessoas [Internet]. 2022. Available from: <https://www.gov.br/susep/pt-br/planos-e-produtos/seguros/seguro--de-pessoas>
- Vieira DN. O perito e a missão pericial em direito civil. In: Aspectos práticos da avaliação do dano corporal em Direito Civil. Coimbra: Universidade de Coimbra; 2008. p. 35. Available from: http://dx.doi.org/10.14195/978-989-26-0400-8_2

PERÍCIA TRABALHISTA

- Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícia Médica. Diretrizes para se verificar a presença de nexo causal em perícias médicas junto à Justiça do Trabalho [Internet]. São Paulo: AMB; 2025 [citado 2025 maio 9]. Disponível em: https://amb.org.br/wp-content/uploads/2025/04/Protocolo-para-se-verificar-a-presenca-de-NEXO-CAUSAL-em-Pericias-Medicas-junto-a-Justica-do-Trabalho_07.04.2025.docx.pdf
- Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícia Médica. Protocolo para a elaboração de laudo médico pericial na Justiça do Trabalho [Internet]. São Paulo: AMB; 2025 [citado 2025 maio 9]. Disponível em: https://amb.org.br/wp-content/uploads/2025/03/07.02.25_PROTOCOLO-PARA-A-ELABORACAO-DE-LAUDO-MEDICO-PERICIAL-NA-JUSTICA-DO-TRABALHO_ABMLPM.docx.pdf
- Brasil. Ministério da Saúde; Organização Pan-Americana da Saúde. Doenças relacionadas ao trabalho: manual de procedimentos para os serviços de saúde. Dias EC, organizadora. Almeida IM, et al., colaboradores. Brasília: Ministério da Saúde; 2001.

- Brasil. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 01 – Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais. Portaria MTP nº 6.730, de 9 de março de 2020.
- Brasil. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Portaria MTP nº 6.734, de 9 de março de 2020.
- Brasil. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 09 – Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos. Portaria MTP nº 6.735, de 10 de março de 2020.
- Brasil. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 15 – Atividades e operações insalubres. Portaria MTb nº 3.214, de 8 de junho de 1978.
- Brasil. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 17 – Ergonomia. Portaria SIT nº 375, de 24 de novembro de 2011.
- Buschinelli JTP. Toxicologia ocupacional [Internet]. 2ª ed. São Paulo: Fundacentro; 2020 [citado 2025 maio 9]. Disponível em:
http://arquivosbiblioteca.fundacentro.gov.br/exlibris/aleph/u23_1/bd/Toxicologia_ocupacional_final.pdf
- Conselho Federal de Medicina. Resolução CFM nº 2.323, de 17 de outubro de 2022. Dispõe de normas específicas para médicos que atendem o trabalhador [Internet]. Brasília: CFM; 2022 [citado 2025 maio 9]. Disponível em:
<https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2022/2323>
- França GV. Medicina legal. 11ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2017.
- Mendes R, Merlo ARC, Almeida IMD, Silva-Junior JS, Bandini M. Patologia do trabalho: o essencial, o novo e a prática. 1ª ed. São Paulo: Atheneu; 2024.
- Oliveira SG. Indenizações por acidente do trabalho ou doença ocupacional. 14ª ed. Salvador: JusPodivm; 2023.
- D’Elia JC, Freire JJB, Alvarez MA, Cabral NC, Ortega OS, Miziara ID. Protocolo para elaboração de Laudo Médico Pericial na justiça do trabalho. Persp Med Legal Perícia Med. Diretrizes ABLPM/AMB, 2025.
- Penteadó JMO. Perícias em DORT: do nexó ao dano corporal. São Paulo: Mizuno; 2024.
- Mendanha M. O que ninguém te contou sobre burnout: prevenção (organizacional e individual), sintomas, diagnóstico, tratamento, além de todas as repercussões previdenciárias e legais. 2. ed. Leme, SP: Mizuno; 2024.

- D'Elia JC, Freire JJB, Alvarez MA, Cabral NC. Diretrizes para se verificar a presença de NEXO CAUSAL em Perícias Médicas junto à Justiça do Trabalho. Persp Med Legal Perícia Med. Diretrizes ABLPM/AMB, 2025.

SITES INSTITUCIONAIS

- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009. Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12015.htm
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Código de Processo Penal. Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019. Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13964.htm#art3
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do

- Trabalho. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm
 - Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm
 - Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm
 - Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº. 7.713, de 22 de dezembro de 1988. Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7713.htm
 - Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto nº. 3048, de 6 de maio de 1999. Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3048.htm
 - Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº. 10.778, de 24 de novembro de 2003. Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.778.htm
 - Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº. 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm
 - Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispões sobre a Estatuto da Criança e do

Adolescente e dá outras providências. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 13.718, 24 de setembro de 2018. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo; e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13718.htm
- Brasil. Presidência da República. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm
- Brasil. Presidência da República. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 13.931, de 10 de dezembro de 2019. Altera a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, para dispor sobre a notificação compulsória dos casos de suspeita de violência contra a mulher. Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13931.htm
- Brasil. Presidência da República. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019). Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm
- Conselho Federal de Medicina. Perícia médica. 2012. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/images/stories/biblioteca/periciamedica.pdf>
- Conselho Federal de Medicina. Resolução nº 2.183, de 21 de setembro de 2018. Dispõe de normas específicas para médicos que atendem o trabalhador. Disponível em: <https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2018/2183>

- Conselho Federal de Medicina. Resolução nº. 2217, de 27 de setembro de 2018. Código de Ética Médica. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf>
- Legislação consolidada do servidor público. Constituição da República Federativa do Brasil (Consolidada até a EC no 56/2007). Disponível: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70308/000070308.pdf?sequence=10&isAllowed=y>
- Ministério da Previdência Social Instituto Nacional do Seguro Social. Manual técnico de perícia médica previdenciária. 2018. Disponível em: <https://www.saudeocupacional.org/v2/wp-content/uploads/2018/03/Manual-T%C3%A9cnico-de-Per%C3%ADcia-M%C3%A9dica-2018.pdf>
- Organização Internacional do Trabalho - Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho: Um instrumento para uma melhoria contínua. Edição: abril 2011. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_protect/---protrav/---safework/documents/publication/wcms_154878.pdf

**ANEXO VI – MODELO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LAUDO MÉDICO PERICIAL
ANÔNIMO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA LEGAL E PERÍCIA
MÉDICA**

Identificação do Médico Perito no LAUDO MÉDICO-PERICIAL

Perito Judicial: Dr(a). [Crie um nome fictício sem relação com seu nome, cônjuge ou familiar], CRM-[UF] [Crie um número sem relação com seu CRM, Registro Geral ou CPF],

NO PREÂMBULO

Não mencionar seu nome verdadeiro ou qualquer outro dado que o identifique o CANDIDATO.

NA CONCLUSÃO

Não mencionar seu nome verdadeiro ou qualquer outro dado que o identifique o CANDIDATO.

AO FINALIZAR

Não mencionar seu nome verdadeiro ou qualquer outro dado que o identifique o CANDIDATO.